No âmbito da Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, tem gerido de forma extremamente competente os processos de registo de entidades, permitindo a manutenção de tempos de resposta adequados às inúmeras solicitações, contribuindo de forma decisiva para consolidar e imagem e prestígio que a ANPC tem vindo a consolidar nesta importante matéria.

Também a gestão dos processos no âmbito da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, tem beneficiado com a elevada eficiência do seu trabalho e a sua cultura de exigência.

No seu desempenho diário, interpreta de forma rigorosa e competente as orientações que lhe são transmitidas, aliando às suas qualidades profissionais uma atitude de permanente colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos, sendo uma colaboradora dotada de elevada capacidade de organização e de preocupação permanente na melhoria dos procedimentos de trabalho, atributos que fazem da assistente técnica Maria Luísa Teixeira de Almeida merecedora do reconhecimento do seu mérito.

Assim:

Pelas qualidades demostradas em que é evidente o empenho, a diligência, o profissionalismo e sentido de serviço público, por proposta do diretor nacional de planeamento de emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil, e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, anexo I à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo à assistente técnica Maria Luísa Teixeira de Almeida a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira,* major-general.

208477204

Despacho n.º 2984/2015

A mestre Patrícia Carla Mendes Pires, tem exercido de forma particularmente empenhada e competente as suas funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) nos domínios da identificação, caracterização, monitorização e avaliação dos riscos coletivos que afetam o território nacional.

Dotada de elevados conhecimentos técnicos, tem prestado um contributo decisivo para o desenvolvimento de metodologias e ferramentas para a análise e cartografia de risco e para apoio à decisão operacional, bem como para a implementação de diversos regimes jurídicos relacionados com a prevenção e gestão de risco. Destaca-se, em particular, a sua ação determinante para a concretização de diversos estudos e projetos técnicos, de que são exemplo o Estudo do Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve e a Carta de Risco da Península da Mitrena.

A sua motivação e participação proativa em diversos *fora* e grupos de trabalho, a nível nacional e internacional, contribuíram decisivamente também para a afirmação da ANPC, enquanto entidade de referência na avaliação de riscos e vulnerabilidades e na prevenção de acidentes graves e catástrofes. Em particular, destaca-se a forma como tem contribuído para a implementação e dinamização da Plataforma Nacional para a Redução de Riscos de Catástrofes, respondendo às solicitações que lhe são colocadas com rapidez, eficiência e espírito de iniciativa e contribuindo assim para a execução dos objetivos estratégicos traçados pela Estratégia Internacional para a Redução de Catástrofes, das Nações Unidas.

Ao longo de mais de uma década e meia de atividade na ANPC e serviços antecessores, tem demonstrado um elevado sentido de responsabilidade e de dedicação à causa pública, a par de uma atitude de permanente colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos. Como Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta, entre 2007 e 2014, e presentemente como Chefe da Divisão de Riscos e Ordenamento, tem-se cotado sempre como uma colaboradora dotada de elevada capacidade de organização e de preocupação permanente na melhoria e simplificação dos procedimentos, contribuindo decisivamente para a salvaguarda preventiva da segurança de pessoas e bens.

Por ter contribuído sempre de forma decisiva para o cumprimento dos objetivos superiormente fixados, considera-se de toda a justiça que o trabalho desenvolvido pela mestre Patrícia Carla Mendes Pires seja considerado relevante e muito meritório.

Assim:

Pelas qualidades demonstradas em que foi evidente a sua competência profissional, dedicação, lealdade e sentido de serviço público, por proposta do diretor nacional de planeamento de emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil, e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, ANEXO I à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo à mestre Patrícia Carla Mendes Pires a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira,* Major-General.

208477026

Despacho n.º 2985/2015

Atualização do valor das taxas pelos serviços de segurança contra incêndios em edifícios prestados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil

A Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, fixou os valores das taxas pelos serviços prestados pela ANPC no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

Nos termos do disposto no artigo 4.º da citada portaria, a atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal.

A taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, é de — 0,49 % para o território continental.

Nesta conformidade, os valores das taxas insertas nas tabelas constantes dos Anexos I e II à Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, atualizados pelo Despacho n.º 4500/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, serão atualizados nos termos da mencionada taxa de variação média anual.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, determino:

1 — As taxas a cobrar pelos serviços mencionados no artigo 2.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, que constam dos Anexos I e II à citada portaria, atualizadas pelo Despacho n.º 4500/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, da qual fazem parte integrante, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Taxas a cobrar pelos serviços mencionados nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 2.º

Serviços	Valor unitário (VU) e valor das taxas mínimas a aplicar por utilização-tipo (UT) dos edifícios e recintos					
	UT — I Habitação (a)		UT — II e XII Estacionamentos, industriais, oficinas e armazéns (b)		UT — III a XI ERP — estabelecimentos que recebem público (c)	
	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)
Alíneas *a*) e *e*) do n.º 1 do artigo 2.º (F_s = 0,5)	0,02	107,72	0,08	107,72	0,11	107,72
Alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º. . . . (F_s = 1)	0,04	215,43	0,16	215,43	0,22	215,43
Alínea *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º (F_s = 0,75)	0,03	161,58	0,12	161,58	0,16	161,58